



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Administração e
Inovação Tecnológica - Diretoria de Núcleo de
Contratos
Declaro para atender ao que dispõe no artigo
94 da Lei n.º 14.133/21 que o resumo do
contrato firmado entre o Município de
Alagoinhas foi publicado na Imprensa Oficial
DOM e PNCP em 22/05/2026
Marcelo Lima de Lucena
DIRETORIA DE NÚCLEO DE CONTRATOS
(Secretaria Municipal)

CONTRATO N.º 099/2026.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, D7 ATACADISTA E
DISTRIBUIDORA LTDA, ADOTANDO-SE O
REGIME DA LEI N. 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Mobilidade e Ordem Pública, Sr. HILTON DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 627.***.***-20, portador do RG nº. 115414445 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa D7 ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.174.176/0004-99, localizada na TV I TV João Paulo II, nº 18, Funcionários Públicos, Entre Rios/Ba, CEP: 48.180-000, sendo representada pela Sra. ADRIELLE MENDES DA SILVA DE QUEIROZ, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 022.277.271-95, portadora do RG sob o nº 3742014 SSP/DF, doravante denominada CONTRATADA, submetidos ambos ao regime da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. 5235/2026, referente a Dispensa de Licitação n.º 018/2026, homologado(a)/ratificado(a) em 19/05/2026 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 e seus anexos.
b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 07/04/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS DESTINADOS À AJUDA HUMANITÁRIA, CONSIDERANDO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AS FAMÍLIAS DESABRIGADAS E/OU DESALOJADAS EM DECORRÊNCIAS AS CHUVAS NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA, CONFORME DECRETO Nº. 6.577/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
***	LOTE 01 - KIT HIGIENE PESSOAL					
1	Sabonetes, sólido, em barra, fragrância agradável, com no mínimo 90g. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und.	1	Palmolive ou similar	R\$ 1,69	R\$ 1,69
2	Creme dental com flúor, refrescante, baixa abrasividade, sabores variados, sem açúcar - embalagem de 90g, selo de aprovação de Associação Brasileira De Odontologia (ABO).	Und.	1	Sorriso ou similar	R\$ 2,94	R\$ 2,94
3	Escovas de dente adulto com cerdas em nylon, macia e capa higiênica. embalagem com 01 unidade.	Und.	1	Condor ou similar	R\$ 4,54	R\$ 4,54





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

4	Desodorantes de 50ml. Especificações Mínimas aceitáveis: Unisex antitranspirante, em roll-on, uso adulto, composto de água, cloridróxido de alumínio, éter estearílico, edtdissódico, bht, sem perfume, sem álcool, embalado em frasco plástico de no mínimo 50 ml, com registro ou notificação na ANVISA.	Und.	1	Above ou similar	R\$ 10,29	R\$ 10,29
5	Pentes de cabelo, plástico, alisar fios 21x2,70 cm.	Und.	1	Santa Clara ou similar	R\$ 3,29	R\$ 3,29
6	Aparelhos de barbear, tipo descartável, material lâmina aço, quantidade lâminas 2 (duas), material cabo plástico, características adicionais com fita lubrificante, (cartela com 02 unidades).	Und.	1	Bic Sensitive ou similar	R\$ 2,24	R\$ 2,24
7	Shampoo, cocoamidopropil betaina, água, lauril eter sulfato de sódio, silicone e conservantes, uso adulto, todos os tipos de cabelos, shampoo/condicionador, 2 em 1, frascos com volume em torno de 200ml	Und.	1	Skala ou similar	R\$ 10,19	R\$ 10,19
8	Papel Higiênico folha dupla, cor branco neve, macio, neutro, de 1ª qualidade, em rolo de 30m, picotado entre folhas; (pacote com 04 unidades)	Pacote	1	Fofex ou similar	R\$ 6,24	R\$ 6,24
9	Toalhas de banho, tipo felpuda, adulto, com no mínimo 65cm largura x 120cm comprimento, na cor azul escuro;	Und.	1	Fortex ou similar	R\$ 22,79	R\$ 22,79
VALOR TOTAL POR KIT DO LOTE 01:					R\$	64,21
VALOR TOTAL DE 1.575 KITs - LOTE 01:					R\$	101.130,75
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
***	LOTE 02 - KIT PARA MULHERES					
1	Sabonete íntimo líquido, embalagem em plástico contendo no mínimo 200 ml, fórmula suave, possuir ph compatível com a região íntima. Testado dermatologicamente e ginecologicamente. Embalagem individual, informando o número de lote, data de fabricação e validade mínima de 12 meses. registro no ministério da saúde/anvisa. Deverá vir pronto para uso sem sofrer diluição.	Und.	1	Start ou similar	R\$ 17,19	R\$ 17,19





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

2	Absorvente íntimo higiênico descartável feminino, de uso externo, tamanho e espessura normal, com abas e cobertura suave, hipoalergênico, formato anatômico, com absorção, sistema em gel para retenção do fluxo, bordas devidamente acabadas, com canais antivasamento, constituída por camadas protetoras macias e impermeáveis, com linhas adesivas. pacote com 08 unidades.	Und.	2	Sym ou similar	R\$ 3,54	R\$ 7,08
3	Escova de cabelo, plástico, anti-quebra.	Und.	1	Santa Clara ou similar	R\$ 5,59	R\$ 5,59
4	Hastes flexíveis/cotonetes, embalagem com 75 unidades. (unidade de fornecimento: cx).	Und.	1	Mile ou similar	R\$ 3,55	R\$ 3,55
5	Shampoo para uso adulto, indicado para todos os tipos de cabelo, fórmula com pH balanceado, agentes hidratantes e ativos de tratamento para nutrição e brilho, frascos com volume em torno de 300ml a 325ml.	Und.	1	Skala ou similar	R\$ 11,35	R\$ 11,35
6	Condicionador para uso adulto, condicionamento, hidratação, selagem de cutículas, redução de frizz e desembaraço, composta por emulsões catiônicas, álcoois graxos, emolientes (como dimeticona), queratina hidrolisada e/ou óleos vegetais, frascos com volume em torno de 300ml a 325ml.	Und.	1	Skala ou similar	R\$ 11,35	R\$ 11,35
VALOR TOTAL POR KIT DO LOTE 02:					R\$	56,11
VALOR TOTAL DE 1.500 KITs - LOTE 02:					R\$	84.165,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
LOTE 03 - KIT LIMPEZA						
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - Água Sanitária á base de cloro ativo, variando de 2 a 2,5%. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e cloreto. Uso: alvejante e desinfetante de uso geral. Recipiente de 1 litro. Registro no Ministério da Saúde (ANVISA).	Und.	2	Zab ou similar	R\$ 3,19	R\$ 6,38
2	DETERGENTE LÍQUIDO GLICERINADO 500ml - Detergente líquido, composição: Componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, controlador de pH, Corantes e Água. Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio. Tensoativo biodegradável; Recipiente de 500ml.	Und.	2	Zab ou similar	R\$ 2,06	R\$ 4,12

PMA
VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

3	SABÃO EM PÓ - Sabão em pó, flocos; embalagens de 500g.	Und.	2	Guarani ou similar	R\$ 3,99	R\$ 7,98
4	SABÃO EM BARRA - Sabão em Barra, azul; (pacote. c/ 05 tabletes de 200g).	Und.	1	Absoluto ou similar	R\$ 3,99	R\$ 3,99
5	ESPONJA MULTIÚSO - dupla funcionalidade parte verde de fibras sintéticas e minerais abrasivos, parte amarela de poliuretano, responsável por reter água e detergente, dimensões aproximadamente 11 x 7,5 x 2 cm (padrão de mercado).	Und.	2	Zab ou similar	R\$ 1,24	R\$ 2,48
6	PANO DE CHÃO - material 100% algodão, cor branca, bordas com acabamento (overlock), alta gramatura para resistência e dimensões típicas de 50cm x 70cm.	Und.	2	Destak ou similar	R\$ 7,09	R\$ 14,18
7	DESINFETANTE LÍQUIDO 1 L - Desinfetante líquido a base de pinho, de primeira qualidade, para uso geral, ação bacteriana e germicida, registro da saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, recipiente de 1 litro.	Und.	1	Zab ou Similar	R\$ 3,29	R\$ 3,29
8	BALDE PLÁSTICO - capacidade de 10 litros, na cor preto, material plástico polipropileno, com alça de metal, formato redondo.	Und.	1	Plasvale ou similar	R\$ 9,46	R\$ 9,46
9	RODO - rodo de plástico de 40cm, cabo em madeira com conexão rosqueada para firmeza medindo 1,50m, borracha de secagem (EVA duplo).	Und.	1	Unidos ou similar	R\$ 12,69	R\$ 12,69
10	VASSOURA - estilo piaçava, com base de madeira, fibra de de alta resistência, cabo de madeira medindo 1,50m.	Und.	1	Unidos ou similar	R\$ 8,89	R\$ 8,89
VALOR TOTAL POR KIT DO LOTE 03:					R\$	73,46
VALOR TOTAL DE 756 KITS - LOTE 03:					R\$	55.535,76
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
LOTE 04 - CESTA BÁSICA						
1	AÇÚCAR CRISTAL - O produto deve apresentar cor branca, clara; deve estar solto e seco no pacote. Sua embalagem não deve apresentar perfurações. De acordo com as exigências da Vigilância Sanitária. Apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses a partir da	PC DE 1 KG	2	Tais ou Similar	R\$ 5,44	R\$ 10,88





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	data de recebimento.					
2	ARROZ TIPO 01 PARBOILIZADO - Produto deve ser parboilizado, agulha, tipo extra classe-longa fino, tipo 1. Grãos perfeitos, secos e maduros. Não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas e/ou esverdeadas. Sua embalagem não deve apresentar perfurações. Apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses a partir da data de recebimento.	PC DE 1 KG	2	Pamparra ou similar	R\$ 6,94	R\$ 13,88
3	SAL REFINADO IODADO - O produto deve ser composto de cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais; deverá se apresentar em cristais brancos, de forma cúbica; com adição de sais de iodo, de acordo com Legislação Específica; sem glúten; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Sua embalagem não deve apresentar perfurações e deverá ser em pacote plástico, atóxico, resistente, transparente, lacrado, contendo 01kg. Apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de recebimento.	PC DE 1 KG	1	Sotriz ou Similar	R\$ 1,24	R\$ 1,24
4	MACARRÃO PARAFUSO - Macarrão de sêmola sem ovo (Formato tipo parafuso). Isento de ovos/traços. Embalagem primária saco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo no mínimo 500g, deve conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses estampada na embalagem a partir da data do recebimento.	PC DE 500 G	2	Safra ou similar	R\$ 5,69	R\$ 11,38
5	BISCOITO CREAM CRACKER - Biscoito salgado, apresentação quadrada, sabor cream cracker, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 350g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade no mínimo 04 (quatro) meses a partir da	PC DE 350 G	1	Rancheiro ou similar	R\$ 5,89	R\$ 5,89

PMPT
ALAGOINHAS
SECRETARIA DE GESTÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	data de recebimento.					
6	CAFÉ EM PÓ – Café puro torrado e moído, empacotado automaticamente e que apresente o selo de pureza da ABIC com fabricação máxima de 30 dias.	PC DE 250G	2	Três potes ou similar	R\$ 22,26	R\$ 44,52
7	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 01, EXTRA LIMPO (PC C/ 01 KG) – O produto deve estar em embalagem sem perfurações. Isento de impurezas, insetos, não conter em seu interior mofo, misturas de grãos novos com da safra anterior. Não devem estar esbranquiçados, murchos e sem brilho. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses a partir do recebimento.	PC DE 1 KG	2	Prado ou similar	R\$ 10,92	R\$ 21,84
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL (PC C/ 400G) – Composição do Produto: Leite em pó Integral, Ferro, Vitaminas A, C, e D e Lecitina de soja (INS 322). Porções por embalagem – 400g: 15 porções. O produto deve estar seco e solto na embalagem, apresentar em 26 gr de produtos (2 colheres/100ml **) o percentual %VD* a seguir: teor de proteína mínima de 14 g, valor energético 7g, carboidratos 3g, gorduras totais 11g, gorduras saturadas 20g, máximo de sódio de 4(mg), açúcares 0(zero), cálcio(mg) 25, ferro(mg) 36, Vitamina A (ug de ERA) 30, Vitamina D (ug) 33, Vitamina C (mg) 30. (*Percentual de valores diários fornecidos pela porção). Não deve apresentar cor alaranjada ou amarelo forte, manchas escuras ou esverdeadas (mofo), nem ser do tipo MODIFICADO. Estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e apresentar prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses a partir da data do recebimento.	PC DE 400G	1	Leite Bom ou similar	R\$ 10,84	R\$ 10,84





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

9	MARGARINA: teor de lipídios acima de 80%; podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima 03 (três) meses a contar da entrega, em pote plástico, atóxico. Embalagens de 250g com data de validade estampada e informação nutricional.	POTE DE 250G	1	Primor ou Similar	R\$ 9,94	R\$ 9,94
10	MASSA PARA CUSCUZ FLOCÃO - a embalagem deve ser selada, resistente, contendo 500g e contendo informação nutricional. Apresentar prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses a partir da data do recebimento.	PC DE 500G	3	Santa Clara ou similar	R\$ 2,39	R\$ 7,17
11	ALIMENTO COM PROTEÍNA TEXTURIZADA - Isolada de soja, com fibras, 40g de proteína, pacote com 400g. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses estampada na embalagem a partir da data do recebimento.	PC DE 400G	1	Camil ou similar	R\$ 8,19	R\$ 8,19
12	ÓLEO DE SOJA SEM COLESTEROL (GARRAFA PET DE 900 ML) - O produto referido deve ser à base de soja. Sua embalagem não deve se apresentar amassada e/ou estufada. O produto deve ser transparente com cheiro e gosto próprio. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data do recebimento.	GRF PET DE 900 ML	1	Vila Velha ou similar	R\$ 13,54	R\$ 13,54
13	FARINHA DE MANDIOCA (PC C/ 01 KG) - O Produto não deve ter cheiro azedo, nem manchas escuras (mofo). Deve estar solta e seca na embalagem. De acordo com as exigências da vigilância sanitária. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses estampada na embalagem a partir do recebimento.	PC DE 1 KG	1	Dona dê, ou similar	R\$ 8,19	R\$ 8,19



7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

14	COLORAU - (sem sal, embalagem mínimo de 80g) - corante alimentar de uso doméstico proveniente do urucum, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico com 80 gramas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária	PC de 80G	1	Marata ou similar	R\$ 1,19	R\$ 1,19
15	COMINHO - condimento apresentação natural. Aplicação culinária em geral. Pacote com no mínimo 60g. Sua embalagem deve estar intacta, isentas de matérias terrosas, parasitos e insetos. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses estampada na embalagem a partir da data do recebimento.	PC de 60G	1	Marata ou similar	R\$ 1,44	R\$ 1,44
16	MOLHO DE TOMATE - (sachê de 340g) - o produto deve ser à base de tomate, açúcar, sal, cebola, salsa etc. Não deve apresentar embalagem amassada, enferrujada e estufada ou conter perfurações. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses estampada na embalagem a partir da data do recebimento.	SACHE DE 340G	2	Paladori ou similar	R\$ 3,29	R\$ 6,58
17	VINAGRE DE ÁLCOOL - produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranho, livre de sujidades, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Embalagem em frasco plástico de 500ml. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento.	GRF DE 500ML	1	Predileto ou similar	R\$ 3,74	R\$ 3,74
18	SARDINHA EM LATA - Sardinha em Conserva de Azeite ou Óleo Comestível: Latas de peso líquida de 250g e peso drenado 165g.	UND.	2	Palmeira ou similar	R\$ 8,24	R\$ 16,48
19	CARNE DE CHARQUE - TIPO: charque ponta de agulha dessecada, de consistência firme c/ cor, cheiro e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas e produtos estranhos, acondicionados em embalagem a vácuo em pacote de 500g. Prazo de validade mínimo de 180 dias contados	PC DE 500G	1	Marba ou similar	R\$ 36,63	R\$ 36,63

PMA VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	da data da entrega.					
VALOR TOTAL POR CESTA DO LOTE 04:					R\$	233,56
VALOR TOTAL DE 2.520 CESTAS - LOTE 04:					R\$	588.571,20
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
LOTE 05 - KIT COLCHÃO						
1	Colchão de solteiro, medidas 188cm x 88cm. D20;	Und.	1	Divilux ou similar	R\$ 266,00	R\$ 266,00
VALOR TOTAL POR KIT COLCHÃO DO LOTE 05:					R\$	266,00
VALOR TOTAL DE 1.600 KITS COLCHÃO - LOTE 05:					R\$	425.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
LOTE 06 - KIT DORMITÓRIO						
1	Lençol solteiro, com elástico, gramatura: 127 gramas/m ² . dimensões mínimas de 88cm x 1,88cm x 20cm, percal: 180 fios, tecido: 70% algodão e 30% poliéster;	Und.	2	Fortex ou similar	R\$ 68,60	R\$ 137,20
2	Fronhas com dimensões mínimas de 50cm x 70cm, 180 fios, tecido: 100% algodão	Und.	2	Fortex ou similar	R\$ 18,14	R\$ 36,28
3	Cobertore tipo manta soft, antialérgica, dimensões amplas de 1,80m x 2,00m para conforto	Und.	1	Fortex ou similar	R\$ 43,54	R\$ 43,54
4	Travesseiros, medidas aproximadas 58cm x 38cm x 14 cm - capa em tecido 100% algodão - tratamento antiácara, antimfo e antialérgico;	Und.	1	Divilux ou similar	R\$ 36,34	R\$ 36,34
VALOR TOTAL POR KIT ENXOVAL DO LOTE 06:					R\$	253,36
VALOR TOTAL DE 2.000 KITS DORMITÓRIO - LOTE 06:					R\$	506.720,00
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$	1.761.722,71

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 Os valores previstos na tabela geral acima são os valores máximos aceitáveis na presente aquisição, constituindo-se assim como critério de aceitabilidade das propostas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

1.5 Os itens estão minuciosamente especificados na tabela do item 3.1 deste TR, que trata da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O caso enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação capitulada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico constante nos autos e Decreto Municipal nº 6.586/2026 art. 10.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições de Entrega

4.2 A entrega dos kits emergenciais deverá ser feita em até 02 dias após o encaminhamento do pedido de fornecimento e de forma parcelada, diariamente, ou conforme quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Ordem Pública;

4.3 As entregas ocorrerão conforme necessidade do contratante em locais, datas e horário a serem definidos por esta administração;

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço na sede da Secretaria Municipal Mobilidade e Ordem Pública, localizada provisoriamente à Rua Carlos de Azevedo, s/ nº, Centro, Alagoinhas/BA, no horário de 8h às 13h, considerando dias úteis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 O valor total do presente contrato é **R\$ 1.761.722,71 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte dois reais e setenta e um centavos)**

5.2 Para fins de reajuste de contratos será usado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), A utilização do IPCA como índice de reajuste em contratos administrativos está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação brasileira, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

5.3 A concessão dos reajustes de que trata a presente cláusula é condição negocial e dependerá de solicitação da CONTRATADA, que o fará com pelo menos 30 dias de antecedência do aniversário da apresentação da proposta ou do fim da vigência do contrato, o que ocorrer primeiro.

5.4 A celebração de termos aditivos para prorrogação de prazo do contrato sem manifestação da contratada quanto ao reajuste a que porventura tenha direito importará na preclusão do direito.

5.5 Pedidos de reajuste posteriores ao primeiro terão como data base o último reajuste ou a data em que deveria ter sido concedido este, mas não o foi por renúncia tácita ou expressa pela contratada.

5.6 Os reajustes serão concedidos por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

6.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.10 prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

6.18.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano. Estabelece-se que o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), em conformidade com o disposto no §3º do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas correrão pela dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2.273	3.3.90.32	747

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. Prevê-se que o fiscal do contrato seja exercido por servidor a ser formalmente designado por ato administrativo próprio, sendo indicada para fins de planejamento, o servidor **Clélio de Souza Mendes**, matrícula 18984, e o gestor de contrato, o servidor **David Correia Ribeiro**, matrícula 19136.

8.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou a prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1 Fornece todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.

9.1.2 Notificar à EMPRESA VENCEDORA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.

9.1.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à EMPRESA VENCEDORA, na forma estabelecida no item 9 deste Termo de Referência;

9.1.5 Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela EMPRESA VENCEDORA.

9.1.6 Praticar todos os atos de controle e administração da contratação direta;

9.1.7 Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente ao contrato;

9.1.8 Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

9.1.9 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

9.1.10 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

9.2.1 Entregar os kits emergencial embalados (prontos para entrega) em sacos plásticos transparentes e resistentes com adesivo específico em cada kit identificando com a descrição (Ajuda Humanitária);

9.2.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

9.2.3 Assegurar que qualidade dos produtos, seja, rigorosamente, àquela descrita na Ordem de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, qualidade diversa daquela, devendo ainda garantir que a execução do objeto contratado seja efetuada dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com às normas e padrões pertinentes e conforme determina o Código de Defesa do Consumidor,

9.2.4 Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

9.2.5 Atender às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência. Devendo, conforme o caso, atenderem a Resolução nº 12, de março de 1978, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (estabelece os padrões de identidade e qualidade para alimentos e bebidas), a Portaria nº 01, de 28 de janeiro de 1987, da Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Alimentos (define critérios e padrões microbiológicos para produtos expostos à venda ou de alguma forma destinados ao consumo) e da Portaria Inmetro nº 210, de 15 de setembro de 1992 (análise metrológica).

9.2.6 Possuir a Certidão Negativa de Débitos.

9.2.7 Substituir sem custos adicionais para o Município todo o produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência.

9.2.8 Atender com prontidão às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação por meio de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

9.2.9 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade;

9.2.10 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

9.2.11 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da EMPRESA VENCEDORA intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante.

9.2.12 Atender no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após emissão da Autorização de Fornecimento para início da entrega conforme solicitação do setor requisitante.

9.2.13 Responsabilizar-se, em caso de descumprimento injustificado do prazo fixado, do Item acima para entrega de mercadorias, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 14.133/21.

9.2.14 Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pelo fiscal designado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

10.2 O objeto da presente contratação será devidamente fiscalizado, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento.

10.3 Mesmo após o recebimento definitivo e aceite, os equipamentos ficarão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários, observando-se o prazo de garantia exigido para cada item;

10.4 O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e/ou fiscal designado.

10.5 São competências do Fiscal do Contrato:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Alagoins/BA;

II - Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos está sendo de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

10.6 A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

10.7 A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

PMA
VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

10.8 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 PENALIDADES

11.1.1 À CONTRATADA que cometer infrações, descumprir total ou parcialmente o contrato, ajuste ou acordo celebrado com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) **Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

b) **Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

c) **Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

d) **Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

11.1.2 As penalidades indicadas nesta cláusula serão graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório e aplicadas de acordo com o que segue:

a) Quando não atender às condições da execução do contrato previstas no edital, termo de referência, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente o CONTRATADO receberá multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) Quando o CONTRATADO retardar intencionalmente a execução deste contrato, ou de suas parcelas, lhe será aplicada:

1. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, quando for o caso, além de suspensão de 3 (três) meses;

2. Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução quando houver atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura, quando realizada a parcela contratual com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

c) Sempre que paralisar a execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

d) A CONTRATADA que executar o presente contrato em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

e) Quando houver descumprimento, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto averbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

f) Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

g) A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

PRIMA
VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

h) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

i) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

11.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da pena ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente às faturas pendentes de pagamento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, caso não existam faturas vencidas e não pagas, ou faturas a vencer.

11.5 As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Contratante/requisitante.

11.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

PMA
VISTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

12.5 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no item anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

12.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá, com fulcro no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

16.2 E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Alagoinhas, 20 de Maio de 2026.

**HILTON DA SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE
E ORDEM PÚBLICA
CONTRATANTE**

D7 ATACADISTA E

DISTRIBUIDORA

LTDA:0617417600049

9

Assinado de forma digital por

D7 ATACADISTA E

DISTRIBUIDORA

LTDA:06174176000499

Dados: 2026.05.20 11:13:08

-03'00'

**D7 ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHA 01: Amenda Santana B. ps

CPF/MF: 068.593.665-16

TESTEMUNHA 02: _____

CPF/MF: 879.776.645-34

PMA
VISTO

PMA
VISTO



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 13/05/2026, que **D7 ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: **06.174.176/0004-99**, **NÃO CONSTA** no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
 - Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
 - Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.
-

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **12/06/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código BUCP20260513091231

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **D7 ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA**

CPF/CNPJ: **06.174.176/0004-99**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

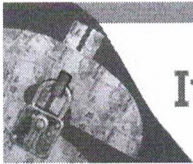
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:13:57 do dia 13/05/2026 , com validade até o dia 12/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: oLflGekARjldIOhT8ZGG

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/05/2026 às 09:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.174.176/0004-99.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A04.6A40.A137.B240 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 099/2026

Prefeitura Municipal de Alagoinhas

Contrato (termo inicial) nº 099/2026

Data/hora do envio: 22/05/2026 09:17:54

Protocolo PNCP: 13646005000138-2-000068/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13646005000138/2026/68>

Número/Ano: 099/2026	Nº do Processo: 5235/2026	Tipo de Contrato: Contrato (termo inicial)		Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Compra/Edital/Aviso: Dispensa nº DL0018/2026 https://pncp.gov.br/app/editais/13646005000138/2026/69		Categoria do Processo: Serviços	Receita ou Despesa? Despesa	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS DESTINADOS À AJUDA HUMANITÁRIA, CON-SIDERANDO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AS FAMÍLIAS DESABRIGADAS E/OU DESALOJADAS EM DECORRÊNCIAS AS CHUVAS NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA, CONFORME DECRETO Nº. 6.577/2026.				
Valor Inicial: 1.761.722,71	Nº de Parcelas: 1	Valor da Parcela: 1.761.722,71	Valor Global: 1.761.722,71	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 20/05/2026	Data de Início da Vigência do Contrato: 20/05/2026		Data de Término da Vigência do Contrato: 19/05/2027	

Fornecedor

Nome ou Razão Social: D7 ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA	CPF/CNPJ: 06.174.176/0004-99	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
---	---------------------------------	---